



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

Avenida Castelo Branco, 1613, Bom Progresso – RS

Caixa Postal 211 – CEP 98575-000

Fone/Fax: (55) 3528-6033

e-mail: josedeanchieta21cre@educacao.rs.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular a Escola Estadual de Ensino Médio José de Anchieta, neste ato representado pelo DIRETOR, Sr. RAFAEL SORAES, CPF sob nº 000.645.960-95, RG nº 9079177524 aqui denominado PERMITENTE e de outro lado, pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARMINDO HEINLE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 087449630-68, RG nº 5023466625, de ora em diante denominado PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Ginásio de Esportes, situada na Avenida Castelo Branco 1517, no centro da cidade de Bom Progresso - RS

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 1(um) ano e 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A PERMISSONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente no espaço cedido;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Estado;
- VI – proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública;
- VII – manter pessoal permanente no local nos horários de utilização do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

“Na amizade, crescemos juntos.”



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

Avenida Castelo Branco, 1613, Bom Progresso – RS

Caixa Postal 211 – CEP 98575-000

Fone/Fax: (55) 3528-6033

e-mail: josedeanchieta21cre@educacao.rs.gov.br

§ 1º - A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará a rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

Mediante interesse de qualquer uma das partes, após aviso premonitório expresso feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Leis Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bom Progresso, 26 de Janeiro de 2017.

RAFAEL SOARES

Diretor

Rafael Soares

DIRETOR

ID. 2796945/03

ARMINDO HEINLE

Prefeito municipal

TESTEMUNHAS: